



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

**PROCESSO Nº 001/2019**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

1.1 - A Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI, com sede na Cidade de Ipira, Estado de Santa Catarina, à Rua Edmundo Wolfart, nº S/N, CEP 89669-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Cavasin e a Secretária, Srª Deise Augsten, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA MENSAL**, no dia **22 de maio de 2019**, às **14h00min**, objetivando a outorga da permissão de uso do imóvel sala comercial que está situado no piso superior da loja Casa Colonial com 102,30m<sup>2</sup>, a qual será processada e julgada nos mesmos moldes da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicada a administração pública, assim como, a Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipira fará o acompanhamento do procedimento.

1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, dar-se-á até as **13h45min** do dia **22 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ipira, sito a Rua 15 de Agosto, nº 342, centro, Ipira-SC.

1.3 - O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **14h00min** do dia **22 de maio de 2019**, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Ipira, situada no endereço indicado no **subitem 1.2**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa (pessoa física e ou jurídica) para a outorga de permissão de uso do imóvel está situado no piso superior da loja Casa Colonial com 102,30m<sup>2</sup>, para ser explorado com a comercialização de bebidas em geral, pizzas, lanches, petiscos e refeições em geral, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento do turismo no Município. O referido imóvel está situado no piso superior da loja Casa Colonial com 102,30m<sup>2</sup>, com 2 banheiros, varanda, cozinha com os seguintes moveis e utensílios: 7 mesas com 4 cadeiras de madeira cada; 5 bistrôs com 21 cadeiras; 1 geladeira com 2 portas; um fogão com 6 bocas; uma coifa com exaustor; 1 chapa com prensa para bife e sanduiches; uma fritadeira com 2 cubas; 1 estufa com 8 lugares; 1 balcão de madeira; 3 aparadores de madeira; 9 arandelas com lâmpadas; 10 lâmpadas; 4 persianas; 1 climatizador; 1 balcão em MDF branco 6 portas e 3 gavetas com tampo em inox; 2 armário aéreos com 3 portas cada; 1 prateleira suspensa mdf branca.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**CPAMI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME OU RAZÃO SOCIAL)**



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

**CPAMI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: (NOME OU RAZÃO SOCIAL)**

3.2 – No caso do proponente ser empresa constituída e encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo “A”** deste Edital, a qual deverá ser entregue a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI na data de abertura dos Envelopes nº 01, ou apresentar procuração devidamente formalizada em cartório.

3.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **subitem 1.2** deste Edital, na sala de reuniões da Prefeitura de Ipira.

#### **4 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

4.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

- a) RG, CPF para Pessoa Física e no caso de empresa já constituída Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);
- b) No caso de firma individual: inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente (podendo este documento ser substituído pela respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado);
- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade relativa à Seguro Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) No caso de empresa já constituída, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) No caso de empresa já constituída, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) No caso de empresa já constituída, declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “C”**.
- g) Comprovação de experiência de no mínimo (01) ano: Para empresa já constituída com a comprovação de atividade econômica; para pessoa física através de cursos em culinária e/ou gastronomia, ou experiência em restaurantes e similares com a comprovação na CTPS.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência e concordata e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Nome, RG, CPF, endereço completo ou razão social, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo da proponente;
- b) Número desta Concorrência;
- c) **Valor mensal ofertado** pela outorga da permissão objeto deste certame, em algarismos e por extenso;
- d) Local, data, assinatura e identificação (nome, RG e CPF) do representante legal da licitante, caso for empresa.

5.2 - As ofertas deverão ser expressas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

## 6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, os representantes da CPAMI e da comissão iniciarão os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO.

6.3 - Os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes da CPAMI e membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2 e 5.3** deste Instrumento Convocatório.

6.5 - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

6.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

6.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 e 6.2** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

6.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

6.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

6.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

6.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

## 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - As propostas dos proponentes julgados habilitados serão classificadas pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar **A MAIOR OFERTA MENSAL PARA EXPLORAÇÃO DO IMÓVEL** prevista no subitem 2.1 deste Edital, nos termos do art. 15, inc. II da Lei Federal nº 8.987/95.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na sessão de julgamento e classificação das propostas, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Ressalvado o disposto no subitem 7.9, havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- d) Apresentarem ofertas com valores inferiores à oferta mínima estabelecida no **subitem 9.1** deste Edital;
- e) Apresentarem ofertas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

os objetivos desta licitação.

## **8 - DO VALOR MÍNIMO**

8.1 - O valor mensal mínimo da oferta é 01 salário mínimo mensal para a outorga da permissão de uso do imóvel está situado no piso superior da loja Casa Colonial com 102,30m<sup>2</sup>, e terá prazo de vigência da permissão de uso de imóvel, objeto desta licitação, de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital), podendo ser prorrogado, por um igual ao inicial por mais 36 meses em caso de concordância de ambas as partes.

## **9 – DO PRAZO DA PERMISSÃO**

9.1 - A prorrogação prevista no **subitem 10.1** acima deverá ser requerida pela permissionária no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Permissão de Uso.

9.2 - O Termo de Permissão de Uso decorrente deste certame terá caráter de precariedade, nos termos do disposto no Art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.987/95, podendo a Prefeitura Municipal de Ipira rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo.

## **10 - DOS REAJUSTES**

10.1 - O valor mensal a ser pago para CPAMI para o direito de explorar imóvel está situado no piso superior da loja Casa Colonial com 102,30m<sup>2</sup>, proposto pela concorrente vencedora desta licitação, será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do valor cotado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 – Das Obrigações da Permissionária:

12.1.1 – Utilizar o imóvel somente para as atividades descritas no objeto da presente licitação.

12.1.2 - Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação.

12.1.3 - Não colocar sobre a área de passeio ou circulação do público qualquer objeto que comprometa o tráfego de pedestres.

12.1.4 - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração.

12.1.5 - Manter o pessoal de serviço trajado com uniforme específico para o atendimento ao público, de acordo com as exigências da saúde pública.

12.1.6 - Manter os recintos e cercanias perfeitamente limpos e conservados.

12.1.7 - No término da vigência do Termo de Permissão, entregar o imóvel, móveis e



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

equipamentos que o acompanham nas mesmas condições em que o recebeu.

12.1.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.

12.1.9 - Fica expressamente vedada à permissionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.

12.1.10 – Atender o público com urbanidade e respeito, atendendo prontamente as solicitações dos mesmos.

12.1.11 – Manter o local aberto diariamente e horários em aconteça programações da cidade.

12.1.12 – Reparar eventual dano que causar ao prédio, equipamentos e instalações pertencentes a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI em função do seu uso inadequado, assim como, eventual dano ou indenização que cause à terceiros, inclusive usuários, por negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo.

12.1.16 – Disponibilizar todo o material de higiene e limpeza necessário para manutenção das dependências.

12.1.17 – Responsabilizar-se por todas as taxas, alvarás, licenças, impostos, serviços de terceiros e demais tributos decorrentes da exploração do Imóvel ora concedido, junto aos órgãos competentes, isentando a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI de qualquer ônus.

12.1.18 – Efetuar o pagamento das despesas correspondentes a faturas de água e energia elétrica.

12.1.19 – Para Pessoa Física constituir empresa no prazo de 30 (trinta) dias antes da assinatura do Termo de Permissão.

12.2 – Das obrigações da Cooperativa:

12.2.1 – Disponibilizar o imóvel em condições de uso.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo endereçado a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 - A Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI fará a adjudicação à proponente classificada em primeiro lugar, que também caberá a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será convocada a assinar o Termo de Permissão de Uso (minuta constante do **anexo “D”** deste Edital) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a convocação formal, junto a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93





Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

e multa no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

14.3 - A Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI poderá, quando o convocado não assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 – Para Pessoa Física constituir empresa no prazo de 30 (trinta) após da assinatura do Termo de Permissão.

## **15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba a permissionária direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso decorrente desta licitação, a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

16.2 - A multa prevista no item 17.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a permissionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente pelo responsável pela Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI.

17.2 - A fiscalização da implantação e da execução do objeto da presente licitação, bem como da prestação dos serviços correspondentes, serão de inteira competência da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI.

17.3 - A permissionária não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

Ipira – CPAMI, sob pena de caducidade da permissão e será ela (permissionária) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI.

17.4 - Os termos dispostos neste Edital, as Cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os Anexos integram o Edital como se nele transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

17.5 – Como ato precário, a permissão de uso objeto desta licitação poderá ser extinta pela Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses previstas no artigo 35 da Lei nº Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei n. 8.666/93.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único, do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições e ao que dispõe a legislação pertinente.

17.9 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- D) MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

Ipira, SC, 23 de abril de 2019.

**Antônio Cvasin**

Presidente





Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**ANEXO "A"**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, instaurado pela Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI

**TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão exarada no referido procedimento de licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta dos proponentes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

....., inscrito (a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

**ANEXO “D”**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2019**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DA SALA COMERCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROINDUSTRIAIS DO MUNICÍPIO DE IPIRA – CPAMI E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.

A Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o Nº 07.224.044/0001-44, localizada a Rua Edmundo Wolfart, s/n - Centro, CEP: 89669-000, Ipira/SC, neste ato representada por seus representantes legais, Antonio Cavasin, presidente, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Deise Augsten, Secretário, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acórdão e ajustam firmar o presente instrumento de contratação nos moldes da Lei nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995 e suas posteriores alterações, e da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, vinculado à proposta apresentada pela PERMISSIONÁRIA e ao Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 001/2019, bem como às cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a outorga de permissão de uso a título precário do piso superior da sala comercial da Casa Colonial com 102,30m<sup>2</sup>, com 2 banheiros, varanda, cozinha com os seguintes moveis e utensílios: 7 mesas com 4 cadeiras de madeira cada; 5 bistrôs com 21 cadeiras 1 geladeira com 2 portas; um fogão com 6 bocas ; uma coifa com exaustor; 1 chapa com prensa para bife e sanduiches; uma fritadeira com 2 cubas; 1 estufa com 8 lugares; 1 balcão de madeira; 3 aparadores de madeira; 9 arandelas com lâmpadas; lâmpadas, 4 persianas; 1 climatizador; 1 balcão em MDF branco 6 portas e 3 gavetas com tampo em inox; 2s armário aéreos com 3 portas cada; 1 prateleira suspensa mdf branca, assim como, o compromisso de desenvolver e manter todas as atividades necessárias para o funcionamento da mesma, conforme descrito no edital e demais cláusulas deste contrato.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta da CONTRATADA e o Edital de Concorrência nº 001/2019 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL**

2.1. O imóvel, objeto deste termo, terá como finalidade o uso para ser explorado com a comercialização de bebidas em geral, pizzas, lanches, petiscos e refeições em geral, com a finalidade de contribuir com o desenvolvimento do turismo no Município.



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da permissão de uso, objeto deste Termo, é de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta) meses em caso de concordância de ambas as partes. .

3.1.1. A prorrogação prevista no **subitem 3.1** acima deverá ser requerida pela permissionária no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Permissão de Uso.

3.1.2. Este Termo de Permissão de Uso possui caráter de precariedade, nos termos do disposto no Art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.987/95, podendo a PERMITENTE rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DA PERMISSÃO**

4.1. Pela outorga da Permissão de Uso, objeto deste termo, a PERMISSONÁRIA pagará a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. O pagamento do valor mencionado no item 4.1 será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. O valor mensal a ser pago pela Permissionária a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI, citado no item 4.1 da Cláusula Quarta deste termo, será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses após a assinatura deste instrumento e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. A PERMISSONÁRIA deverá:

6.1.1 – Utilizar o imóvel somente para as atividades descritas no objeto da presente licitação.

6.1.2 - Manter os imóveis em perfeitas condições de uso e conservação.

6.1.3 - Não colocar sobre a área de passeio ou circulação do público qualquer objeto que comprometa o tráfego de pedestres.

6.1.4 - Respeitar especificamente os ramos de atividades liberados para exploração.

6.1.5 - Manter o pessoal de serviço trajado com uniforme específico para o atendimento ao público, de acordo com as exigências da saúde pública.

6.1.6 - Manter os recintos e cercanias perfeitamente limpos e conservados.

6.1.7 - No término da vigência do Termo de Permissão, entregar o imóvel e os equipamentos nas mesmas condições em que o(s) recebeu (ram).



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

6.1.8 - Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.

6.1.9 - Fica expressamente vedada à permissionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.

6.1.10 – Atender o público com urbanidade e respeito, atendendo prontamente as solicitações dos mesmos.

6.1.11 – Reparar eventual dano que causar ao prédio, equipamentos e instalações pertencentes a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI em função do seu uso inadequado, assim como, eventual dano ou indenização que cause à terceiros, inclusive usuários, por negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo.

6.1.12 – Responsabilizar-se por todas as taxas, alvarás, licenças, impostos, serviços de terceiros e demais tributos decorrentes da exploração do Imóvel ora concedido, junto aos órgãos competentes, isentando a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI de qualquer ônus.

6.1.13 - Pagar mensalmente as taxas de consumo de água e Luz expedidas através das faturas da concessionária CASAN e CELESC.

## **6.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA**

6.2.1 – Repor ou reparar as lâmpadas, instalações elétricas, equipamentos da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI existentes no local e demais instalações, inclusive da estrutura do prédio.

6.2.2 – Fiscalizar a adequada utilização e realização dos serviços, assim como, o cumprimento das demais disposições desse local.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A PERMISSONÁRIA se sujeita à fiscalização, por parte da PERMITENTE, de suas atividades no exercício do objeto deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Permissão de Uso ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à PERMISSONÁRIA direito a qualquer indenização.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral da Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a PERMITENTE.





Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Termo de Permissão de Uso, a PERMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PERMISSIONÁRIA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.1.1. A multa prevista no item 9.1 não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a PERMISSIONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à PERMITENTE ou a Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira – CPAMI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência da PERMITENTE, sob pena de caducidade da permissão e será ela (PERMISSIONÁRIA) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da PERMITENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A PERMITENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Permissão de Uso, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1. A PERMISSIONÁRIA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a PERMITENTE ou a terceiros.

12.2. A PERMITENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária e outros decorrentes da execução do presente Termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PERMISSIONÁRIA.

12.3. A PERMITENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PERMISSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da PERMISSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95, e suas posteriores alterações.



Cooperativa dos Produtores Agroindustriais do Município de Ipira

CNPJ: 07.224.044/0001-44

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Antônio Cavasin**

**Representante da Permitente**

**Representante da Permissionária**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: